

2.373

Requerimento n. 08/2019 – GDCB



Excelentíssimo Senhor Deputado Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, pleitear ao Senhor Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, que viabilize a instalação de uma unidade do Restaurante Cidadão, na região Sudoeste da cidade de Goiânia.

Justificativa

Encaminho a Vossa Excelência, o expediente em comento, requerendo a instalação de uma unidade do Restaurante Cidadão na região Sudoeste de Goiânia, gerido pelo Setor Público Estadual. A implantação do restaurante público beneficiará parcela da sociedade de baixa renda, combaterá o risco nutricional e estimulará mecanismo de proteção alimentar.

O modo de vida nas médias e grandes cidades tem gerado um progressivo crescimento do número de pessoas que realizam suas refeições fora de casa, muitas vezes substituindo o almoço por lanches rápidos e conseqüentemente mais baratos, comprometendo a qualidade das refeições consumidas.

Nesta região, muitos dos trabalhadores que recebem o benefício de auxílio-refeição preferem utilizá-lo na compra de alimentos *in natura*, pois residem em áreas distantes de seu local de trabalho e desta forma o custo e o tempo necessário impedem a realização de refeições em casa.

Essa situação tem se transformado em uma violação diária aos hábitos alimentares, comprometendo a qualidade de vida da população gerando riscos graves a saúde.

Os restaurantes populares devem estar localizados em regiões de grandes movimentações de pessoas, próximas a locais de transporte de massa ou em áreas periféricas com grande aglomeração da população em situação de risco nutricional, deste modo a região escolhida possui todos os requisitos para ser beneficiada.

O preço a ser cobrado, assim como já ocorre em outros restaurantes cidadãos, dos usuários destes estabelecimentos, deve ser acessível e de acordo com o perfil dos beneficiários, devendo o poder público estadual, subsidiar o custo adicional das refeições. O preço total da refeição deverá ser constituído considerando-se: a sazonalidade dos insumos sem afetar a qualidade, a variedade e o número de refeições servidas.

O restaurante deverá desenvolver atividade de educação alimentar e promoção da saúde, visando eliminar a fome e adoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a prevenção e o combate a uma série de problemas relacionados à alimentação inadequada, como: desnutrição, hipertensão, diabetes e outras. Essas atividades podem utilizar diversas formas de comunicação como campanhas, palestras, folders, painéis, oficinas culinárias entre outras.

Na certeza do atendimento ao pleito formulado, agradecemos e nos colocamos a sua disposição nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,



Charles Bento

Deputado Estadual